

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FELIPE LENZI

UTILIZAÇÃO DOS CONCEITOS DO CUSTO DE OPORTUNIDADE PARA
OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

FLORIANÓPOLIS

2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FELIPE LENZI

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito a
obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira

FLORIANÓPOLIS
2012

FELIPE LENZI

**UTILIZAÇÃO DOS CONCEITOS DO CUSTO DE OPORTUNIDADE PARA
OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO**

Esta monografia foi apresentada no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota final _____ atribuída pela banca examinadora constituída pelo professor orientador e membros abaixo mencionados.

Florianópolis, SC, 05, julho de 2012.

Professor Irineu Afonso Frey, Dr.
Coordenador de Monografias do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca:

Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira
Orientador

Prof. Dr. Sérgio Murilo Petri
Membro

Prof. Dr. Pedro José Von Mecheln
Membro

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Aloisio e Veronice, por serem os pilares da minha vida.

Ao meu irmão Douglas pela força e apoio incondicional.

A meu amor Roberta, pelo companheirismo, incentivo e carinho.

Agradeço ao meu orientador Prof. Luiz Felipe Ferreira pela dedicação e perseverança.

Aos amigos do peito, pelo afeto e amizade.

A todos aqueles que de alguma forma contribuíram.

De coração, eu agradeço

RESUMO

LENZI, Felipe. **Utilização dos conceitos do custo de oportunidade para obtenção e manutenção do capital de giro.** 2012. 52p. Monografia do curso Ciências Contábeis – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

Orientador: Luiz Felipe Ferreira.

A realização de um estudo sobre a necessidade de identificar qual a contribuição para a gestão financeira, na utilização dos conceitos de custo de oportunidade na manutenção e obtenção do capital de giro, pode auxiliar aos gestores na tomada de decisões, na visualização da estratégia a ser seguida, na observação da relação risco x retorno e na definição dos resultados e objetivos que a empresa deve direcionar seus recursos. Neste sentido, o objetivo deste trabalho é demonstrar como a utilização dos conceitos de custo de oportunidade para a gestão financeira e na definição de critérios para obtenção e manutenção do capital de giro por meio de parcelamentos de impostos indiretos e crédito bancário apontando a melhor alternativa para o caso levantado. Assim, este estudo trata-se de uma pesquisa descritiva porque define os conceitos de custo de oportunidade, gestão financeira, capital de giro e impostos indiretos. Para alcançar os objetivos deste trabalho foi utilizada uma análise comparativa de determinadas alternativas de obtenção do capital de giro, entre parcelamento de impostos no âmbito federal e estadual e empréstimo bancário, demonstrando na situação determinada da pesquisa qual a mais vantajosa financeiramente. Como resultado, obteve-se a alternativa que atendeu os requisitos pré-determinados, neste caso o Parcelamento Simplificado do PIS, como sendo a mais vantajosa para a situação analisada e a definição das contribuições que o custo de oportunidade, utilizado como ferramenta de gestão, pode proporcionar aos gestores por meio de sua utilização no processo de gerenciamento, tomada de decisão e na relação risco x retorno.

Palavras-chave: **Custo de Oportunidade, Gestão Financeira, Capital de giro.**

LISTAS DE FIGURAS

Figura 1: Ciclo do capital de giro	22
Figura 2: Ciclo Operacional de uma empresa industrial	25
Figura 3: Ciclo Operacional de uma empresa comercial.....	25
Figura 4: Comparação entre o ciclo de capital de giro operacional, financeiro e econômico..	26

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1: Cálculo do montante em cada parcela referente ao Parcelamento do ICMS	38
Quadro 2: Cálculo da taxa para obtenção da multa referente ao parcelamento do ICMS.....	39
Quadro 3: Cálculo da multa do Parcelamento do ICMS	39
Quadro 4: Divisão da multa sobre as parcelas do Parcelamento do ICMS	39
Quadro 5: Cálculo dos juros por meio da Taxa Selic acumulada a cada vencimento.....	40
Quadro 6: Cálculo dos valores totais a serem desembolsados por meio do Parcelamento do ICMS.	40
Quadro 7: Cálculo do montante em cada parcela referente ao Parcelamento Simplificado do PIS.	41
Quadro 8: Cálculo da taxa para obtenção da multa referente ao Parcelamento Simplificado do PIS.	42
Quadro 9: Cálculo da multa do Parcelamento Simplificado do PIS.....	42
Quadro 10: Divisão da multa sobre as parcelas no Parcelamento Simplificado do PIS	42
Quadro 11: Cálculo dos juros por meio da Taxa Selic acumulada a cada vencimento.....	43
Quadro 12: Cálculo dos valores totais a serem desembolsados por meio do Parcelamento Simplificado do PIS.....	43
Quadro 13: Cálculo do desembolso total através da opção do empréstimo bancário.	44
Quadro 14: Comparativa do montante total desembolsado em cada alternativa.....	46

LISTAS DE ABREVEATURAS E SIGLAS

COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CPR - Código do Prazo de Recolhimento

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Febraban - Federação Brasileira de Bancos

IBGE - Instituto Brasileiro Geral de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Transportes interestadual e intermunicipal e de Comunicação

IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica

MP - Medida Provisória

PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PIS - Programa de Integração Social

RICMS - Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Transportes interestadual e intermunicipal e de Comunicação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1.	TEMA E PROBLEMA	12
1.2.	OBJETIVOS	13
1.2.1	Objetivo Geral	13
1.2.2	Objetivos Específicos	13
1.3	JUSTIFICATIVA	14
1.4	METODOLOGIA DE PESQUISA	15
1.5	DELIMITAÇÃO DE PESQUISA	16
1.6	ORGANIZAÇÃO DE PESQUISA	17
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1	Custo de Oportunidade	18
2.1.1	Gestão Financeira	19
2.2	Capital de Giro	21
2.2.1	Administração do Capital de Giro	22
2.2.2	Ciclos do Capital de Giro	24
2.2.3	Financiamento do Capital de Giro	26
2.3	Impostos Indiretos	28
2.3.1	Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)	28
2.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	30
2.3.3	Programa de integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	31
2.4	Parcelamento do ICMS	34
2.5	Parcelamento Simplificado do PIS/PASEP	35
3	RESULTADOS	38
3.1	Cálculos do Parcelamento do ICMS	38
3.2	Cálculos do Parcelamento Simplificado do PIS/PASEP	41
3.3	Empréstimo Bancário	44

3.4 Análises dos Resultados.....	45
3.5 Sugestões para futuros trabalhos.....	46
REFERÊNCIAS	48

1 INTRODUÇÃO

As instituições procuram inovar em suas ações estratégicas buscando um diferencial frente seus concorrentes, a fim de se firmarem no atual modelo econômico. Assim, o conhecimento torna-se fundamental para desenvolvimento de novas formas de gestão e no desenvolvimento do processo produtivo.

Essas novas ações estratégicas possibilitam vantagens para as empresas participantes de todos os setores da economia, agregando valor a seus produtos e serviços. Conseqüentemente, as empresas e seus produtos alcançam a valorização do mercado que almeja produtos e serviços de qualidade, com preço acessível.

A forma de utilização das ferramentas disponíveis é que pode provocar os diferenciais entre as empresas no mercado atual. Os administradores e gestores das empresas buscam as melhores alternativas para realizarem os investimentos certos para proporcionar os melhores resultados. Neste âmbito, umas das maneiras de garantir a continuidade e fortalecimento operacional e da posição da empresa no mercado é a utilização das técnicas de gestão financeira.

Assim a utilização da gestão financeira ganha destaque, conforme Oliveira (2003) a minimização dos custos é a estratégia que mais se vê sendo empregada nos dias atuais, e um dos mais significativos instrumentos de que dispõem as empresas, para que consigam racionalizar diversos custos, sem burlar as diversas legislações que regem o sistema financeiro, é o planejamento, que auxilia no melhoramento em todas as faces da cadeia de valores do ciclo produtivo e comercial.

Desta maneira, o uso do custo de oportunidade na gestão financeira evidencia-se como grande parceiro dos usuários na tomada de decisões internas e externas traçando sempre o melhor caminho para o futuro da empresa. Sobre isso, Santos (2006, p. 43) explica que “Custo de oportunidade é o melhor retorno, dentre as alternativas existentes, que o uso de um recurso pode propiciar”.

Salienta-se que o uso na prática do custo de oportunidade no planejamento estratégico demanda de grande conhecimento por parte dos interessados, demandando necessário profundo domínio das operações da empresa, atividades onde exista a possibilidade de crédito tributário, postergação de impostos em determinados casos, despesas e provisões permitidas como dedutíveis da receita, entre outros.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Muitas são as dificuldades encontradas pelas empresas para se manterem competitivas no cenário do mercado, que prima pelo fortalecimento das empresas mais estruturadas e que tenham uma visão futurista das ações e do desenrolar das diversas variações que o mercado pode proporcionar, estando sempre preparadas e objetivando um grande enriquecimento e consolidação da instituição.

Segundo De Sordi (2008) modelo econômico é constituído por organizações voltadas às atividades que utilizam cada vez mais a habilidade dos colaboradores, a estrutura física e sua carteira de clientes.

O conjunto desses elementos constitui os ativos das empresas, e é justamente para salvaguardar e proliferar seus bens e direitos que a prática do uso do planejamento ganha notoriedade nas administrações das empresas, pois o mercado é impiedoso com os menos preparados, como mostra uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro Geral de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, indicando que de cada cem empresas constituídas, vinte e quatro acabam finalizando suas atividades no ano seguinte de sua existência. Este fato pode ser em decorrência de diversos erros, como a má administração, falta de preparo intelectual e pela falta de planejamento estratégico. Essas situações levam as empresas a assumirem direções equivocadas, que são evitadas através da utilização de conceitos onde é priorizada a opção mais vantajosa para a empresa, através do conhecimento, estudo e análises fiscais preventivas.

Um dos pontos de maior dificuldade para os administradores é a gestão financeira da empresa, onde buscam a melhor utilização de seu capital. Seguindo este pensamento Quintana (2009) afirma que a concorrência exige das empresas maior eficiência na gestão financeira de seus recursos, não havendo improvisações e indecisões sobre o que fazer com eles. A distribuição dos recursos ocorre por meio da gestão do capital de giro, que possui participação importante no contexto operacional das empresas, representando significativa parcela dos ativos totais investidos.

Segundo Assaf Neto e Silva (2011, p. 15) o capital de giro representa “os recursos demandados por uma empresa para financiar suas necessidades operacionais identificadas desde a aquisição de matérias-primas (ou mercadorias) até o recebimento do produto acabado”. Porém, nem sempre as empresas conseguem realizar uma administração eficiente do seu capital de giro, buscando formas alternativas para atenderem suas necessidades de gerenciar o capital.

Para atender este objetivo utiliza-se o custo de oportunidade numa empresa, onde conforme Koliver (2010) o custo de oportunidade tem como objetivo principal chegar à solução mais conveniente para utilização por parte da empresa, dentre as alternativas disponíveis, tratando-se de locução relativa à concretização de objetivo determinado, em conformidade com técnica existente na contabilidade de custos para expor os resultados encontrados.

Assim, o problema que esta pesquisa visa analisar: qual a contribuição para a gestão financeira na aplicação dos conceitos de custo de oportunidade na manutenção e obtenção de capital de giro?

1.2 OBJETIVOS

Os objetivos da pesquisa são apresentados na sequência, e encontram-se divididos em geral e específicos.

1.2.1 Geral

Demonstrar como a utilização dos conceitos de custo de oportunidade contribui para a gestão financeira e na definição de critérios para obtenção e manutenção do capital de giro.

1.2.2 Específicos

Para atender ao objetivo geral, apresentam-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Calcular as formas de manutenção do capital de giro quando da opção por parcelamento de tributos;
- b) Calcular as formas de obtenção do capital de giro quando da opção por empréstimo bancário;
- c) Identificar o custo de oportunidade no uso de recursos de terceiros dentre as alternativas de parcelamento tributário e empréstimo bancário.

1.3 JUSTIFICATIVA

Atualmente, os administradores buscam novas formas de gestão e conhecimento, e segundo Megliorini (2009) esta procura visa propiciar melhores condições de atuação e fortificação de uma empresa no mercado, principalmente pela dificuldade na gestão do capital de giro e forte concorrência que as empresas enfrentam.

Assim, a administração estratégica voltada para a utilização do capital de giro nas ações de melhores resultados para a empresa, ganha importante enfoque por parte dos empresários e administradores de empresas nas estratégias e finanças das empresas como ferramenta para auxílio na diminuição dos custos e maximização dos resultados.

Para adquirir capital de giro, as empresas compreendem que o planejamento financeiro é essencial para a continuidade da empresa no mercado. Porém, conforme descreve Groppelli e Nikbakht (2010) o planejamento financeiro é a operação onde se calcula quanto de financiamento é necessário para atender aos objetivos da empresa, como na aquisição de um bem ou um investimento, e se decide como e quanto de capital de giro será financiado por terceiros. Devendo-se analisar as fontes de financiamentos, escolhendo a que resulte na melhor opção financeira para a empresa em comparação as outras hipóteses consideradas, gerando menos encargos e custos.

Desta forma, esta pesquisa contribui para servir de base a outros estudos que visem compreender e analisar a vantagem na utilização do custo de oportunidade no financiamento de capital de giro. Contribui também para as empresas, pois proporciona melhorias na administração financeira do empreendimento. Em outras palavras, gera aos gestores uma administração com visão ampla, fortemente amparada nas decisões e análises baseadas em informações confiáveis e atualizadas. Além disso, os resultados apresentados melhoram sua imagem organizacional e competitividade no mercado contribuindo para o crescimento institucional da empresa.

Neste sentido este estudo se justifica, pois visa demonstrar com a utilização do custo de oportunidade, qual contribuição para a gestão financeira na avaliação e obtenção de capital de giro, por meio de parcelamento de impostos indireto e empréstimos bancários.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

Conforme Marconi e Lakatos (2009), a monografia é um estudo sobre um determinado tema específico, com valor representativo e que segue rigorosamente a metodologia. Pesquisando determinado assunto não somente em profundidade, mas também em todos os seus ângulos e aspectos, conforme determinam seus fins.

Em relação à parte objetiva, este estudo caracteriza-se como descritiva por utilizar técnicas de coleta de dados e preocupar-se em analisá-los e interpretá-los. Raupp e Beuren (2003, p. 81) fazem uma comparação da pesquisa descritiva com a exploratória e a explicativa, enquadrando-a como intermediária das outras duas “Nesse contexto, descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros aspectos”.

Buscando atender a fundamentação teórica observada por Raupp e Beuren (2003), esta pesquisa é classificada como bibliográfica por ser elaborada a partir de livros técnicos, artigos, monografias, periódicos e por buscas pela internet que pudessem direcionar o trabalho em questão ao tema definido e aos objetivos propostos.

A pesquisa abrange a situação de utilização do custo de oportunidade para a compra de um ativo fixo, onde a empresa deixa de pagar um determinado imposto para realizar tal aquisição. Demonstrando, através da comparação dos resultados obtidos, a opção mais vantajosa financeiramente entre a utilização do capital de giro de terceiros para parcelamento por confissão do imposto junto ao governo ou com o financiamento bancário.

O estudo utiliza o valor de R\$ 500.000,00 como sendo o montante no qual foi utilizado o custo de oportunidade pela empresa. No âmbito estadual, a pesquisa adotará o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) que é o de maior incidência nas empresas do estado de Santa Catarina, conforme informações da Secretaria Estadual da Fazenda e no âmbito federal o Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP (PIS/PASEP) no Parcelamento Simplificado (para pagamentos de débitos cujo montante não seja superior a R\$ 500.000,00), tendo como período de apuração a competência de dezembro de 2011.

Com o intuito de atender ao objetivo da pesquisa, realizam-se os cálculos dos parcelamentos e do empréstimo bancário em 12 parcelas, número máximo de parcelas disponíveis para parcelamento espontâneo do ICMS conforme o Regulamento do ICMS

(RICMS), bem como análises comparativas dos valores encontrados e indicação da opção mais vantajosa financeiramente para a empresa.

Conforme orientação da legislação vigente, a multa resultante, tanto para o Parcelamento do ICMS como para o Parcelamento Simplificado do PIS/PASEP, é calculada por meio da Taxa Selic acumulada em cada parcela, assim esta pesquisa adotará o percentual de 1% ao mês para esta taxa em todas atualizações, com o intuito de padronizar os resultados, já que as parcelas possuem vencimentos em datas que a Taxa Selic não estará determinada.

Em relação à forma de cálculo do crédito bancário, será considerado como único elemento de atualização do montante principal o juro composto pré-fixado para capital de giro. Adotar-se-á a taxa de 2,17% ao mês, conforme informa em janeiro de 2012 a Federação Brasileira de Bancos – Febraban, como sendo a taxa média utilizada pelos bancos neste tipo de crédito. Não serão considerados outros índices ou taxas, como o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e taxas administrativas cobradas pela maioria dos bancos pela dificuldade de formação de uma média das mesmas para aplicação na pesquisa.

Ainda com relação ao objetivo, o presente trabalho procura um aprofundamento do conhecimento sobre os benefícios fiscais legais na concessão dos parcelamentos e do empréstimo bancário, as formas de utilizá-los como ferramenta de planejamento para pagamentos dos impostos, informando e descrevendo as características do tema, bem como demonstrando colocações sobre a aplicabilidade na situação.

1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O presente trabalho abrange um tema complexo, pois engloba o parcelamento por confissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) de Santa Catarina e do parcelamento simplificado do PIS/PASEP, os quais possuem suas legislações alteradas frequentemente e que para efetivar os parcelamentos é realizada uma análise criteriosa da empresa em questão, levando-se em consideração a situação das demonstrações contábeis, o que acaba delimitando os resultados.

Ao analisar a abrangência do tema, faz-se necessária a delimitação do assunto, pois a pesquisa em questão não considera outras formas de obtenção do capital de giro além dos parcelamentos e empréstimo bancário. Brasileira dos Bancos, sendo que não foram consideradas outros índices ou taxas.

Outro ponto, é o fato que a comparação entre o Parcelamento do ICMS, Parcelamento Simplificado do PIS/PASEP e a obtenção de empréstimo para quitação dos impostos neste caso de pesquisa, delimita muito os resultados encontrados sobre a situação proposta, principalmente pelas condições estabelecidas, como o número de parcelas, quantidade do montante parcelado e a taxa de juros no empréstimo bancário, que deve sofrer nova análise se utilizada para outra comparação.

1.6 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

Este trabalho, objetivando facilitar seu entendimento e clareza, está dividido em três capítulos.

O primeiro capítulo engloba a parte introdutória, apresentação do tema e problema, objetivos da pesquisa, justificativa, metodologia utilizada e delimitação de pesquisa.

No segundo, são evidenciados os conceitos de custo de oportunidade, capital de giro, impostos indiretos e os parcelamentos do ICMS e do PIS/PASEP, por confissão e simplificado respectivamente, apresentando sua fundamentação para utilização nos cálculos e os aspectos que os compõem.

Por fim, no terceiro capítulo são feitos os cálculos, comparação dos resultados encontrados, análise dos resultados englobando os conceitos usados, evidenciando a forma de planejamento mais vantajosa à empresa neste caso.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo são apresentados os conceitos teóricos da pesquisa. Assim, buscou-se demonstrar os suportes literários utilizados como alicerces no desenvolvimento do estudo, bem como equalizar de forma qualitativa os conceitos e dados apurados. Realiza-se, assim, uma explanação sobre custo de oportunidade, capital de giro, impostos indiretos, parcelamento de ICMS e o parcelamento simplificado do PIS/PASEP.

2.1 CUSTO DE OPORTUNIDADE

A crescente busca dos empreendedores por aprimoramentos no gerenciamento das empresas, resultando em gestões voltadas para diminuir os custos, atendendo a legislação de forma legal, maximizando os lucros, solidificação no mercado e manutenção das operações é alcançada utilizando-se como ferramenta de gestão o custo de oportunidade.

Para Martins (2003) o conceito de custo de oportunidade é considerado econômico e não-contábil, o que dificulta a comparação entre as alternativas levantadas, em função do problema dos graus de risco de um empreendimento ser diferente do outro. Porém, existem duas alternativas que adéquam esta situação: ou entende-se o custo de oportunidade com relação a outro investimento de igual risco ou toma-se como base de investimento de risco zero, como no caso do Brasil a títulos do Governo Federal ou a Caderneta de Poupança.

Na visão econômica o custo de oportunidade conforme Ferreira (2007) é evidenciado quando o decisor escolhe entre duas opções, determinada alternativa de ação em detrimento de outras. Representando o benefício que foi preterido na escolha da alternativa em função de outras, assim os custos dos fatores de produção só podem ser mensurados através do custo de oportunidade.

Denardin (2004) complementa, afirmando que na teoria econômica, o custo de oportunidade é aquilo que o tomador da decisão desconsidera ou abandona ao fazer uma escolha. Considerando na avaliação que o agente econômico faz do prazer ou utilidade sacrificada, cuja rejeição de alternativas faz-se necessária num contexto em que os recursos são raros e as possibilidades são infinitas, principalmente se for considerado o fato de o lucro que se encontra do campo da possibilidade sacrificada vir a transformar-se no custo de empreender o curso da ação preferida.

Como visto, no âmbito econômico, o custo de oportunidade é relacionado diretamente com o ganho ou a perda de capital, resultante da escolha de determinada decisão em detrimento de outra. Diferente da visão contábil, que possui outros meios de englobar a utilização do custo de oportunidade, principalmente na parte gerencial, como ferramenta de gestão.

Na visão contábil o custo de oportunidade não está diretamente relacionado a um desembolso ou recebimento, assim como não constará registrado em nenhum documento fiscal, segundo Ferreira (2007) na contabilidade este conceito é analisado sob diversos ângulos, porém ganha grande enfoque na tomada de decisões, como ferramenta relevante no processo decisório, forma paralela ao sistema formal de contabilidade, podendo englobar decisões sobre o preço de compra, venda, transferência ou fabricação de determinado componente, compra ou aluguel de dado equipamento, financiamento de capital de giro, entre outros.

De acordo com Souza (2008, p. 41) o custo de oportunidade “é o valor desprezado ou sacrificado, como resultado de tomar uma decisão alternativa. Quanto se dispõe de várias alternativas, o custo de oportunidade é o valor da vantagem que seria obtida com a melhor das alternativas que foram desprezadas.”

Segundo Ferreira (2007) o cálculo do custo de oportunidade pode ser feito com base na diferença de resultado entre a alternativa que de fato se realizou e a que teria se concretizado caso a opção tivesse sido diferente, assim para considerar essa diferença, é preciso considerar as possíveis receitas e custos das duas alternativas.

Assim, o ganho por determinada decisão de investimento poderia ser medido de uma melhor maneira se, no resultado da aplicação, houvesse a redução do valor correspondente ao lucro resultado, caso fosse utilizada outra alternativa de investimento.

2.1.1 Gestão Financeira

A gestão financeira passa por um momento de evolução, com a crescente utilização de suas informações na tomada de decisões, conforme Quintana (2009). Desta maneira, Sousa (2009) acrescenta que a gestão financeira requer a escolha de estratégia e quando uma estratégia é escolhida, é em função de outras terem sido analisadas e aquela que atendeu as expectativas da maneira esperada foi escolhida.

Na rotina das empresas, a todo instante os administradores deparam-se com situações decisórias. Essas decisões podem ser importantes para o futuro da empresa, como qual investimento deve ser feito, de qual fornecedor deve ser feita determinada compra, escolha da melhor maneira de financiar o capital de giro, entre outros.

Groppelli e Nikbakht (2010) destacam que os horizontes da gestão financeira estão direcionados para as formas de orçar com eficácia os recursos escassos e aplicar os capitais nos ativos ou projetos que apresentam o melhor resultado para o fator de risco/retorno. Os métodos para avaliar a relação do risco/retorno foram aprimorados, proporcionando uma melhor avaliação dos riscos e lucros dos investimentos e na simulação dos diferentes resultados das diferentes decisões antes de investir capitais.

É perceptível a importância do envolvimento dos gestores financeiros com as mudanças que ocorrem no campo das finanças, principalmente com a adoção de métodos sofisticados que possibilitem um planejamento que atenda as variações presentes no mercado financeiro. Assim, a gestão financeira proporcionará um melhor aproveitamento num ambiente de crescente competitividade dos recursos da empresa, lidando de forma eficiente com as mudanças presentes no âmbito interno e externo.

Para auxiliar os gestores, Sanvicente (2011) descreve que as principais áreas na administração financeira de decisões numa empresa são as seguintes:

Investimento: Consiste na escolha do melhor resultado (retorno) possível, levando em consideração o risco presente nesta escolha, visando dar à empresa a composição ideal de ativos fixos e correntes para que seus objetivos básicos sejam alcançados.

Financiamento: Busca definir a opção mais vantajosa quanto à estrutura em termos de fontes de recursos, conforme a composição dos investimentos. Assim, é necessário determinar todos os custos e condições de cada alternativa de obtenções de recursos (prazos, garantias exigidas, data de pagamento, entre outras), proporcionando meios para ter acesso a essas fontes e montar a melhor estrutura possível.

Utilização do lucro líquido: Almeja demonstrar a melhor opção em relação à destinação dada aos recursos financeiros que a própria empresa proporciona em suas atividades operacionais e extra-operacionais.

Portanto, a utilização da administração financeira auxilia os gestores em diversas áreas da empresa, na busca de recursos monetários para desenvolvimento das suas operações,

umentando a capacidade operacional quando desejável e na análise das opções de utilização dos recursos obtidos utilizados em todos os setores da empresa.

2.2 CAPITAL DE GIRO

Segundo Sá (2009) o capital de giro possui participação importante no desempenho operacional das instituições, representando mais da metade dos ativos totais investidos. Assim, uma administração equivocada do capital de giro provoca normalmente sérios problemas financeiros, contribuindo de forma efetiva para a formação de uma situação de insolvência.

O mercado vem sofrendo alterações, surgem novas tecnologias, tendências, exigências, parâmetros, entre outras. Diante deste contexto, as empresas desenvolvem estratégias operacionais de atuação, relacionadas ao capital de giro, avaliando seus bens e direitos correntes e identificando seus passivos mais adequados.

Quanto ao conceito do capital de giro Quintana (2009) define como sendo o ativo circulante, isto é, disponibilidades, valores receber e estoque, ou seja, todos os recursos necessários por uma empresa para financiar suas demandas operacionais, sendo um dos componentes mais relevantes da gestão financeira. Dessa forma, o nível do capital de giro precisa manter-se em um nível satisfatório, em outras palavras, os ativos circulantes devem ser capazes de cobrir seus passivos circulantes.

Igualmente, Assaf Neto e Silva (2011) defendem que os elementos que formam o ativo circulante não costumam apresentar sincronização temporal invariáveis em seus níveis de processamento. Caso houvesse sincronismo perfeito entre os elementos não haveria vantagem em manter recursos aplicados no capital de giro. Assim, faz-se necessário o conhecimento de suas evoluções de forma integrada para dimensionar adequadamente o investimento necessário em capital de giro e concluir seu controle.

Na Figura 1 é apresentado um modelo esquemático do ciclo do capital de giro.

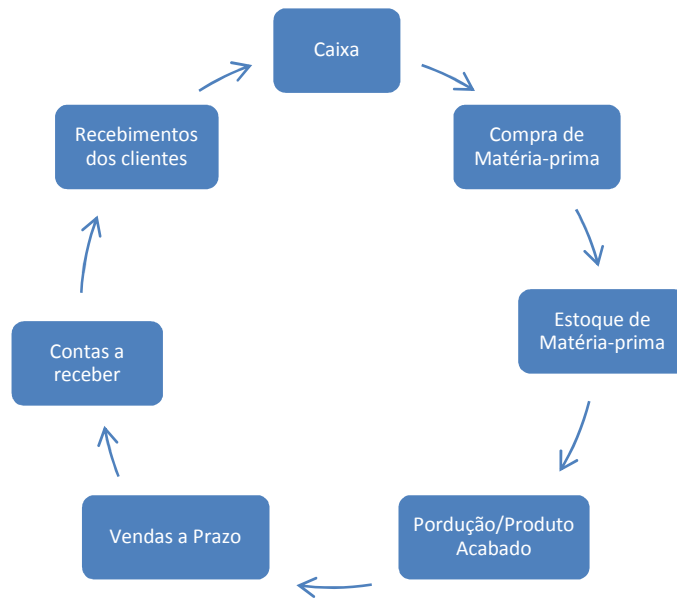


Figura 1: Ciclo do capital de giro

Fonte: Elaborada pelo autor com base em Sanvicente (2011) pg. 121

Ante o exposto, percebe-se a importância do planejamento com o capital de giro visando atender a demanda da empresa por liquidez. Dessa forma, a empresa poderá almejar uma diminuição de custos e obrigações juntas a terceiros, direcionando seus recursos para atender diversos interesses.

2.2.1 Administração do capital de giro

A gestão dos recursos em ativos correntes, como a administração de qualquer aspecto da empresa, é direcionada a tomada de decisões. Quintana (2009) descreve que a administração de disponibilidades é um importante elemento para o administrador financeiro analisar se a falta de liquidez resultará em perdas para a empresa.

O principal integrante na gestão de disponibilidades é o caixa, que é gerenciado através do fluxo de caixa, um eficiente instrumento gerencial, que segundo Santos (2009) é um método administrativo que registra as entradas e saídas de recursos provenientes das operações da empresa, em determinado período e permite basear uma decisão para a organização, conforme ele esteja fundamentado e orientado para as informações e resultados pretendidos. O autor afirma que o fluxo de caixa é uma fonte de informações aos usuários,

como a capacidade de geração de capital nas atividades operacionais da empresa, as formas de financiamentos que a empresa esta necessitando para aumentar seu capital de giro e investimento, a eficiência da administração na utilização dos seus recursos de liquidez e a capacidade de pagamento das obrigações futuras da companhia com terceiros, sócios, entre outros.

Nesse sentido, é perceptível que as projeções dos fluxos de entradas e saídas do capital de giro formam um instrumento imprescindível na administração das empresas, sendo fundamental conhecer com antecedência o valor de recursos que irá sobrar ou faltar nos dias seguintes.

O uso da administração do capital de giro como ferramenta gestora é baseada, segundo Sanvicente (2011) em três dimensões distintas:

A primeira é referente à liquidez dos ativos correntes, em relação aos prazos de vencimento das suas dívidas, principalmente a curto prazo. Conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o curto prazo é delimitado pelo período de um exercício social da empresa, geralmente um ano. Desta forma, os ativos possuem, além de um prazo para transformar-se em dinheiro, um risco de transformação efetiva em dinheiro.

Neste ponto, Gropelli e Nikbakht (2010) acrescenta que uma empresa pode decidir minimizar seus investimentos em liquidez como estratégia para diminuir seus custos, provenientes de fontes de financiamentos. Neste contexto de reduzir custos e aumentar o lucro, o grupo decisório defronta-se com a questão do risco-retorno, o qual traz normalmente conflitos para tomadas de decisões.

A segunda dimensão é o “conflito” existente entre liquidez e rentabilidade, que conforme Sanvicente (2011) os ativos correntes representam um retorno direto, principalmente relacionado às disponibilidades e investimentos temporários, normalmente menores do que os investimentos em ativos fixos, porém atingem o objetivo de serem rentáveis ao sustentarem o nível de vendas.

Neste aspecto Di Agustini (1999) observa que a maior concentração de esforços para manter sua liquidez das empresas esta focada nestes ativos. No sentido de conflito com a rentabilidade, quanto maior for o montante aplicado em ativos correntes para manter a liquidez, considerando um determinado volume de operações, reduz-se a possibilidade de aplicação em outros investimentos com retorno mais atraente.

Assim, nota-se que as empresas devem verificar com cautela em quais linhas de aplicação serão direcionadas sua liquidez, para que os mesmos proporcionem o melhor retorno possível do investimento feito.

A terceira dimensão é segundo Sanvicente (2011) relacionada à administração de disponibilidades e estoques. Porém, o dilema está sobre a manutenção de saldos excessivos com custos e investimentos maiores, e a manutenção de saldos insuficientes com investimentos e custos de menor escala, com a contrapartida de riscos maiores. Sendo que as faltas apresentadas seriam de caixa porque não foi desejado manter os saldos necessários considerados, num primeiro plano, ociosos e, de estoques para diminuir os valores com custos de estocagem, ocasionado uma demanda ou utilização superior ao esperado.

Nestes casos que a administração da liquidez apresenta, normalmente, custo de excesso e de insuficiência. Então, decorre a possibilidade dos gestores formularem o saldo que minimiza o custo do investimento proporcionado pela empresa para manter seus volumes de operações desejados.

2.2.2 Ciclos do capital de giro

Conforme Assaf Neto e Silva (2011) o capital de giro além de não possuir sincronização temporal, convive com a curta duração e rápida conversão de seus componentes em outros elementos de mesmo grupo e a inevitável reconversão. Assim, para o autor uma boa administração do capital de giro inclui uma alta rotatividade ao circulante, possibilitando uma dinâmica em seu fluxo de operações, proporcionando uma menor necessidade de imobilização de capital no ativo circulante e um aumento na rentabilidade.

Percebe-se a presença de um fluxo contínuo e permanente de recursos nos ativos correntes, vinculando forte inter-relação no grupo e permitindo valores mutáveis. Desta maneira, a empresa busca a venda de seus produtos e serviços de maneira a produzir resultados para atender as expectativas de retorno de suas fontes de financiamentos.

É no entendimento deste processo que se percebe a existência do ciclo operacional da empresa. Assaf Neto e Silva (2011) descrevem que o ciclo operacional começa na compra da matéria-prima para produção, no caso de uma empresa industrial, e finaliza no recebimento pela venda do produto final ao cliente.

Na figura 2 é apresentado o ciclo operacional de uma empresa industrial.

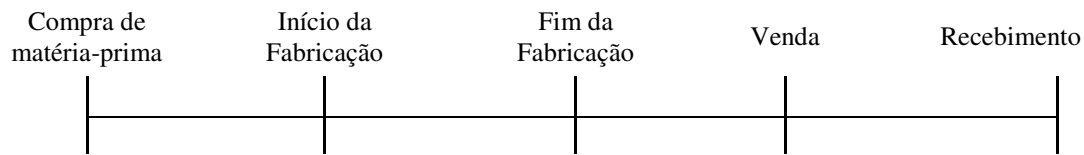


Figura 2: Ciclo operacional de uma empresa industrial
Fonte: Elaborado pelo Autor baseado em Assaf Neto e Silva (2011) pg. 19

Na figura 3 é apresentado o ciclo operacional de uma empresa comercial.

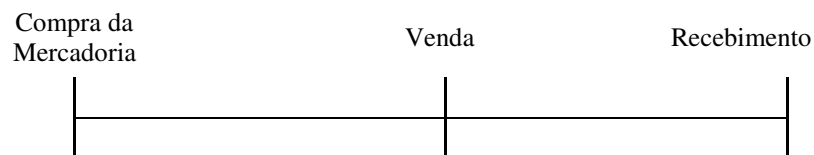


Figura 3: Ciclo operacional de uma empresa comercial
Fonte: Elaborado pelo Autor baseado em Assaf Neto e Silva (2011) pg. 19

Observa-se que, em ambos os casos demonstradas nas figuras acima, o ciclo operacional do capital de giro inicia na compra da mercadoria ou matéria-prima, passando pelo processo de fabricação, no caso das empresas industriais, pelas vendas e finalizando no recebimento das vendas efetuadas.

Assaf Neto e Silva (2011) descrevem as etapas do ciclo operacional demandam determinada duração. Assim, a compra de matéria-prima denota um prazo de estocagem; a fabricação necessita de tempo para transformar a matéria-prima em produto acabado; este produto acabado precisa de prazo para ser vendido; e no recebimento, o período de cobrança das vendas realizadas a prazo. A soma destes prazos operacionais expõe o ciclo operacional da empresa, evidenciando a necessidade de recursos para financiar o giro da empresa, no caso de um ciclo operacional longo.

A partir do ciclo operacional é possível identificar o ciclo financeiro de uma empresa, conforme Di Agustini (1999) este ciclo objetiva medir as movimentações de caixa, considerando o período compreendido entre o pagamento inicial de caixa, na compra de matéria-prima a fornecedores, e o recebimento efetivo da venda do produto. Expondo o intervalo de tempo que a empresa necessitará de financiamento para suas atividades.

Outro ciclo que é possível verificar-se através do ciclo operacional é o ciclo econômico segundo Assaf Neto e Silva (2011). O autor menciona que este ciclo considera

somente as operações econômicas no processo ciclo do capital de giro da empresa. Envolvendo a compra de materiais até a venda dos produtos acabados, não levando em consideração os reflexos de caixas verificados nas fases operacionais, desta maneira os prazos de recebimentos das vendas e os pagamentos dos gastos incorridos não constituem este ciclo.

Na figura 4 é apresentada uma comparação entre a composição do ciclo operacional, financeiro e econômico.

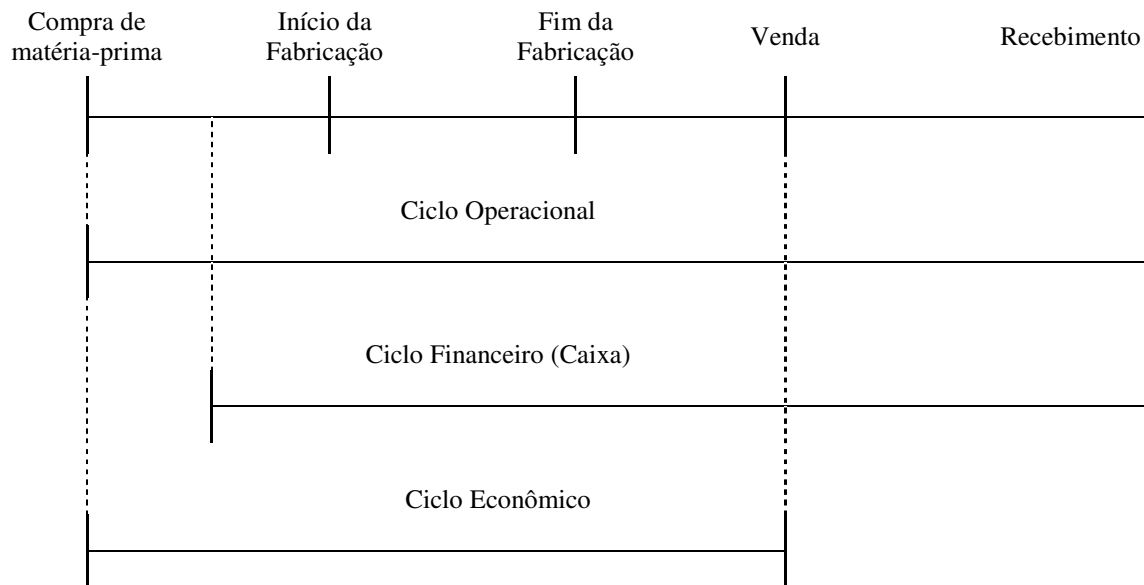


Figura 4: Comparação entre ciclo de capital de giro operacional, financeiro e econômico
Fonte: Elaborada pelo autor com base em Assaf Neto e Silva (2011) pg. 21

Assim, verifica-se que o ciclo operacional é iniciado na aquisição da matéria-prima ou mercadoria, passando pela produção, venda e encerrado no recebimento pela venda do produto final. Quanto mais longo este processo se apresentar, maior será a necessidade de financiamento de recursos para o giro da empresa. O ciclo financeiro mede as movimentações de caixa compreendidas no período do desembolso inicial para aquisição da matéria-prima ou mercadoria até o recebimento da venda do produto. Já o ciclo econômico considera unicamente os fatos de natureza econômica, não considerando os reflexos de caixas nas operações.

2.2.3 Financiamento do capital de giro

Como visto anteriormente, a necessidade de adquirir capital de giro possui importância para as empresas desenvolverem seus planejamentos. Porém, em determinadas situações,

existe a necessidade de capital de giro pela empresa, sendo que seu ciclo do capital de giro ainda não foi completado, ou por ocasião do momento faz-se indispensável à posse de capital líquido e a empresa não possui a quantia para realizar um investimento ou cumprir com determinada obrigação. É neste contexto que se enquadra o financiamento do capital de giro.

Neste sentido Quintana (2009) afirma que as principais fontes de financiamento do capital de giro são complexas, sendo representados pelos empréstimos e financiamentos de impostos vencidos, que geralmente geram valores significativos de encargos financeiros, como juros e multas.

As empresas buscam um equilíbrio financeiro em seu capital de giro, com o objetivo de proporcionar uma situação confiável na liquidez dos ativos, necessária para atender as obrigações do passivo ou novo investimento. Os gestores avaliam o momento financeiro da empresa, considerando se é viável a obtenção de financiamento com terceiros para o capital de giro, para suprir a necessidade de obtenção de novas fontes de recursos.

Groppelli e Nikbakht (2010) afirmam que a decisão de financiar os ativos com empréstimos de curto ou de longo prazo, é uma escolha que envolve a minimização do risco e a maximização do lucro. Numa situação normal, o empréstimo de longo prazo representa uma situação com maiores custos à empresa, principalmente por serem considerados nesta modalidade de financiamentos, agentes como o risco de inadimplência e inflação.

Outrossim, Assaf Neto e Silva (2011) afirmam que a posição de risco mínimo numa estratégia financeira é a que envolve a maturidade dos ativos passivos, pouco utilizados na prática e com risco reduzido por não apresentarem obrigações de curto prazo, as quais poderiam gerar decisões incorretas. O custo torna-se mais oneroso em razão da predominância dos créditos de longo prazo, em suma mais onerosos e ociosos em vários momentos, gerando instabilidade financeira na empresa.

Sanvicente (2011) acrescenta que o empréstimo é um serviço onde uma instituição, geralmente um banco comercial, concede um crédito para uma empresa. Quando o banco faz a concessão dos recursos, a empresa adquire além do capital, uma obrigação junto ao banco, composta pelo montante emprestado, os juros que serão cobrados e uma garantia para o pagamento, podendo ser um bem ou direito da empresa.

Nesta operação, os fundos são adquiridos pela empresa conforme a necessidade, assim após a disponibilização dos recursos, os gestores utilizam esse capital da maneira que considerarem melhor. A aquisição de capital por meio do empréstimo bancário pode ser uma boa opção para a empresa, porém deve ser analisada conforme já foi mencionado, para que a

empresa planeje a entrada deste valor e a futura devolução, através dos pagamentos, levando em conta os riscos que existem.

2.3 IMPOSTOS INDIRETOS

Os tributos possuem várias classificações, porém a que ganha destaque é a que os divide em diretos e indiretos. Essa classificação é considerada por Fabretti (2009) mais econômica do que jurídica, porém de suma importância para a análise e avaliação do impacto dos tributos no patrimônio e nas etapas econômicas da empresa. O autor demonstra a diferença existente entre essas duas classificações:

Impostos diretos: Incidem diretamente sobre o contribuinte que está diretamente e pessoalmente ligado ao fato gerador, assim a mesma pessoa é o contribuinte de fato e de direito. Como principais exemplos têm-se: o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

Impostos indiretos: A cada etapa econômica da empresa são alocados para o preço do produto/mercadoria/serviço, transferindo o ônus tributário para o consumidor, embutindo-o no preço de venda ou do serviço. Como principais exemplos têm-se: o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e Programa de integração social (PIS).

Nota-se que nos impostos diretos, os contribuintes são os mesmos indivíduos que arcam com o ônus da respectiva contribuição, incidindo sobre a renda e o capital em certos fatos permanentes, periodicamente constatados. Já nos impostos indiretos, os contribuintes podem transferir o ônus da contribuição, total ou parcialmente, para terceiros.

2.3.1 Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)

A sigla ICMS identifica o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. A Constituição Federal de 1988 permitiu aos estados instituir este imposto,

unificando num só imposto, os antigos impostos sobre a prestação de serviços de telecomunicações, de transportes interestaduais e intermunicipais e sobre a energia elétrica.

O ICMS é de competência dos Estados e do Distrito Federal, sendo por determinação constitucional, um imposto não-cumulativo. Do imposto devido em cada operação será abatido o valor pago na operação anterior. Existirá a responsabilidade de recolhimento do imposto supracitado quando houver diferença entre o valor das entradas e as saídas de mercadorias ou prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. O cálculo para apurar do valor do ICMS a ser recolhido é realizado a seguinte maneira:

- a) Saída de Mercadoria: débito de ICMS;
- b) Entrada de Mercadoria: crédito de ICMS;
- c) Saldo de ICMS: Débito – Crédito (a – b)

O contribuinte tem o direito de utilizar os créditos provenientes de entrada da mercadoria destinada à revenda e as entrada de insumos (matérias-prima, embalagens, entre outros) utilizados no desenvolvimento do produto destinado à venda, também tributada pelo ICMS. O contribuinte também pode utilizar-se dos créditos das entradas de mercadorias destinadas a uso ou consumo ou a ativo permanente, quando forem vinculadas à atividade fim da empresa, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

Em relação à utilização dos créditos de ICMS, Fabretti (2009) explica que para creditar-se do ICMS, faz-se necessário o destaque em documento fiscal hábil (que atenda a todas as exigências da legislação pertinente) emitido por contribuinte em situação regulamentada junto ao Fisco, estando inscrito na repartição competente, se encontre em atividade no local indicado e possibilite a comprovação dos demais dados cadastrais impressos no documento fiscal).

Assim, o ICMS gera valor para recolhimento se os débitos (saídas de mercadorias tributadas pelo ICMS) forem maiores que os créditos (entradas mencionadas anteriormente); caso contrário o contribuinte terá um crédito junto ao Estado para utilização em períodos futuros.

O ICMS é regulamentado, em sua essência e normas gerais, pela Lei Complementar nº 87/1996 e pelos acordos firmados entre os Estados. Cada Estado possui sua regulamentação

específica, conhecido como Regulamento do ICMS (RICMS), devendo seguir os termos das normas gerais.

O fato gerador do ICMS, em geral, acontece quando existe a circulação de mercadoria ou prestados de serviços específicos. Assim, Oliveira (2003, pg. 78) aponta algumas das situações como ocorrência do fato gerador do ICMS:

- a) Saídas de mercadorias, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, comercial, industrial ou produtor, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;
- b) Prestações de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicações e telecomunicações;
- c) Entradas de mercadorias importadas no estabelecimento de contribuinte, comercial, industrial ou produtor, e ainda que se trate de mercadoria para consumo ou bem do ativo imobilizado;
- d) Fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares.

Conforme exposto anteriormente, o ICMS incidir sobre a circulação de mercadorias, na qual ocorre a mudança de titularidade entre os agentes da relação. Assim, a ocorrência de qualquer das hipóteses acima descritas permite a ocorrência de uma relação onde de um lado encontra-se como sujeito ativo da obrigação o Estado ou o Distrito Federal, e de outro, como sujeito passivo, o contribuinte.

2.3.2 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O imposto sobre produtos industrializados (IPI) é definido no artigo 153 da Constituição Federal (1988):

Art. 153. Compete a União instituir impostos sobre: (...):

IV – produtos industrializados; (...)

§ 3º - O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior; (...)

O IPI é de competência da União, incidindo sobre produtos industriais nacionais e estrangeiros, não está sujeito ao princípio da anterioridade, razão pela qual suas alíquotas

podem ser alteradas durante um exercício financeiro. Deve atender ao princípio da seletividade, assim os tributos mais essenciais devem ser menos tributados ou até isentos, elevando-se a tributação para produtos considerados supérfluos e nocivos. O IPI por ser não-cumulativo significa que o imposto poderá incidir várias vezes sobre a mesma mercadoria nas mais diversas etapas de um processo econômico.

Conforme o artigo nº 35 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI) – Decreto nº 7.212/2010 são considerados fatos geradores do IPI:

- As saídas, de produtos industrializados, dos estabelecimentos industriais ou equiparados a indústrias; e
- o desembaraço aduaneiro de produtos importados.

Oliveira (2009) descreve que as alíquotas do IPI variam de 0% a 365%, e estão relacionadas à tabela de incidência do IPI (Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi) seguindo a classificação fiscal do produto e o princípio da seletividade.

O IPI, como já mencionado é um imposto não-cumulativo, sendo que do imposto devido em cada operação pode ser compensado o valor pago na operação anterior, conforme Fabretti (2009). O autor menciona que é assegurado ao contribuinte, salvo disposição contrária expressa em lei, o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado, através de documento fiscal hábil, na aquisição de insumo utilizado na industrialização de produto tributado destinado à venda.

2.3.3 Programa de integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

As duas contribuições foram criadas com destinações diferentes e em épocas diferentes, o PIS foi instituído pela LC nº 7/70 e a COFINS foi instituída pela LC nº 70/91, incidindo sobre o faturamento, de forma cumulativa. Porém, a Lei nº 10.637/05 e a Lei nº 10.833/03 praticamente unificaram as normas de ambas as contribuições.

No regime de Incidência Cumulativa para PIS e COFINS, a Lei nº 9.718/98 modificou o conceito de faturamento para essas contribuições, passando a considerá-los como receita total, assim incluindo além das vendas de bens e prestações de serviços, todas outras receitas

dependentes da classificação contábil. Assim, conforme os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, elenca-se a incidência e base de cálculo para as contribuições do PIS e da COFINS:

Art. 2º As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado, serão calculadas com base no seu faturamento, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica.

Conforme a Lei nº 10.637, de 2002 e a MP nº 135, de 2003 as alíquotas das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, no regime de incidência cumulativa, são, respectivamente, de sessenta e cinco centésimos por cento (0,65%) e de três por cento (3%).

Já no Regime de Incidência Não-Cumulativa para PIS/PASEP, a Lei nº 10.637/2002 acaba com a cumulatividade do PIS/PASEP às empresas optantes pelo regime de tributação do lucro real. Essa contribuição é calculada, conforme o artigo 2º da lei citada à alíquota de 1,65% sobre o faturamento mensal da pessoa jurídica, não sendo influenciada pela sua classificação contábil.

A base de cálculo para apuração desta contribuição é dada através do artigo 1º da Lei nº 10.637/2002 na seguinte maneira:

Art. 1º A contribuição para o PIS/Pasep tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

§ 2º A base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep é o valor do faturamento, conforme definido no caput.

A Lei nº 10.637/02 em seu artigo nº 3 apresenta as seguintes situações onde os contribuintes podem aproveitar-se de créditos nas suas operações para deduzirem de sua base de cálculo:

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

I - bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

(...)

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

(...)

O decreto nº 5.164/04 reduziu a alíquota do PIS e da COFINS a zero sobre as receitas financeiras para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime não-cumulativo dessas contribuições. Porém, essa redução não se aplica às receitas oriundas de juros sobre o capital próprio e às decorrentes de operações futuras.

No caso do Regime de Incidência Não-Cumulativa para COFINS, a Lei nº 10.833/03 possibilitou que a COFINS fosse não-cumulativa. Essa contribuição é calculada, conforme o artigo 2º da lei citada à alíquota de 7,6% sobre o faturamento mensal da pessoa jurídica, não sendo influenciada pela sua classificação contábil.

A base de cálculo para apuração desta contribuição é dada através do artigo 1º da Lei nº 10.833/03 na seguinte maneira:

Art. 1º A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, com a incidência não-cumulativa, tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

§ 2º A base de cálculo da contribuição é o valor do faturamento, conforme definido no caput.

(...)

A Lei nº 10.833/03 em seu artigo nº 3 apresenta as seguintes situações onde os contribuintes podem aproveitar-se de créditos nas suas operações para deduzirem de sua base de cálculo:

I - bens adquiridos para revenda (...);

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da Tipi; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - energia elétrica e energia térmica, inclusive sob a forma de vapor, consumidas nos estabelecimentos da pessoa jurídica; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

IV - aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

(...)

Como visto, as contribuições de PIS e COFINS no método não-cumulativo incidem diretamente sobre o faturamento mensal da pessoa jurídica, considerando as receitas financeiras e podendo creditar-se de determinadas despesas utilizadas em suas atividades para reduzirem o valor do imposto cobrado.

2.4 PARCELAMENTO DO ICMS

Após verificação que a empresa obteve maior débito (saídas) do que crédito (entradas) no período, apresenta uma obrigação junto ao Estado ou Distrito Federal para realizar o recolhimento deste imposto. Porém, caso não haja este recolhimento o contribuinte fica numa situação de atraso junto ao Fisco, o que pode gerar problemas e sanções em sua empresa.

Ao verificar a situação de pendência pelo não recolhimento do ICMS apurado, o contribuinte pode confessar sua obrigação em atraso junto ao Estado e solicitar o pagamento parcelado deste imposto com acréscimo de multas e juros, recolhendo-o mensalmente através das parcelas do parcelamento concedido pelo governo.

Desta forma, o Art. 63º do Regulamento de ICMS (RICMS) do Estado de Santa Catarina descreve os seguintes pontos sobre o parcelamento de ICMS neste caso de confissão espontânea do atraso no recolhimento:

O crédito tributário decorrente de ICMS vencido e não pago, poderá ser parcelado:

I - em até 12 (doze) prestações, quando denunciado espontaneamente (Lei nº 9.941/95, art. 2º);

(...)

§ 1º São competentes para conceder o parcelamento:

I - quando denunciado espontaneamente:

a) o Gerente Regional da Fazenda Estadual, em até 6 (seis) prestações;

b) o Diretor de Administração Tributária, em até 12 (doze) prestações;

(...)

Na realização do pedido de parcelamento do pagamento do ICMS, o contribuinte deverá dirigir-se até uma Unidade Setorial de Fiscalização e apresentar as informações necessárias de acordo com o Art. 64 do Regulamento do ICMS (RICMS):

Art. 64. O parcelamento será solicitado via Internet, por meio da página oficial da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo atender às seguintes condições:

I - indicação do crédito tributário a parcelar;

II - quantidade de prestações solicitadas.

(...)

Após a concessão do parcelamento ao contribuinte, o mesmo deve atentar para realizar os recolhimentos mensalmente e ininterruptamente nas datas estipuladas, caso contrário implicará no cancelamento automático do parcelamento, considerando-se vencidas todas as futuras prestações. Sendo que o parcelamento será automaticamente restabelecido se, antes da inscrição em dívida ativa, o contribuinte recolher todas as prestações atrasadas, nunca superiores a duas parcelas. (Lei nº 10.789/98).

Ao analisar a concessão do pagamento parcelado de ICMS disponibilizado para os contribuintes pelo governo estadual, objetivou-se o estudo aprofundado deste modo, visando à melhora do fluxo de caixa das empresas, qualificando seu planejamento de gastos e investimentos futuros.

2.5 PARCELAMENTO SIMPLIFICADO DO PIS/PASEP

Caso a empresa, na apuração do Programa de Integração Social, realizada mensalmente, apresente um débito maior que seu crédito, estará obrigada a realizar o recolhimento do valor apurado, tanto na forma cumulativa ou não-cumulativa, até o

vencimento do mesmo. O não pagamento desta obrigação no vencimento original resultará num débito junto ao Governo que deverá ser pago com acréscimo de multas e juros para uma data futura.

O contribuinte para regularizar sua situação junto ao Governo, pode solicitar o Parcelamento Simplificado de contribuições, exceto contribuições previdenciárias, cujo valor consolidado não supere R\$ 500.000,00 com o objetivo de conseguir um prazo maior para pagar esta pendência em parcelas que não afetem de maneira crucial seu capital de giro.

O artigo 1º da Portaria Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil nº 15, de 15/12/2009, o Parcelamento Simplificado consiste em parcelar os débitos de qualquer natureza junto a Fazenda Nacional, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, observadas as disposições constantes na portaria citada. Somente será permitido parcelamento de débitos já vencidos na data do pedido de parcelamento, exceto as multas de ofício que poderão ser parceladas antes da data de vencimento.

A Portaria Conjunta nº 15/2009 acrescenta as seguintes disposições aplicadas ao Parcelamento Simplificado:

Art. 29. Poderá ser concedido, de ofício ou a pedido, parcelamento simplificado para o pagamento dos débitos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 30. A proposta de parcelamento efetuada de ofício pode ser realizada no momento da notificação da constituição ou da inscrição do débito, ou a qualquer momento pela unidade que administra a cobrança, inclusive por meio eletrônico.

§ 1º A formalização do parcelamento simplificado proposto de ofício se dará com o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

§ 2º O pedido de parcelamento simplificado formalizado importa em adesão ao sistema legal de parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.

Art. 31. Ao parcelamento simplificado aplicam-se as disposições previstas nesta Portaria, exceto as vedações contidas no art. 27.

Art. 32. Para fins de apuração do limite previsto no art. 29, a consolidação do valor do débito e o cálculo dos encargos e acréscimos legais serão efetuados de acordo com a legislação vigente à data da formalização do parcelamento.

A formalização do parcelamento importa em adesão aos termos e às condições estabelecidas na Portaria nº15/2009, sendo no caso de pedido de parcelamento pela Internet, a formalização se dará com a confirmação do pagamento da 1ª (primeira) parcela. Em relação

aos valores á serem pagos os artigos 18º e 19º da referida Portaria expressam os seguintes textos:

Art. 18. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observados os limites mínimos de:

I - R\$ 100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

Parágrafo único. No caso de débito relativo a obra de construção civil sob responsabilidade de pessoa física, o valor mínimo da prestação mensal será de R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 19. O valor de cada parcela, inclusive das previstas nos incisos I e II do art. 18, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Com o intuito de manter seu Parcelamento Simplificado de maneira ativo, o contribuinte deve evitar os seguintes fatos, conforme orientação do artigo 29º da Portaria nº 15/2009:

Art. 28. Implicará rescisão do parcelamento a falta de pagamento de:

I - 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - até 2 (duas) prestações, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

§ 1º É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

§ 2º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em DAU ou o prosseguimento da cobrança.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará restabelecimento do montante das multas de que trata o art. 17 proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

A empresa consegue realizar o pagamento de sua obrigação parcelada em prestações atualizadas conforme a legislação, desta maneira a empresa não necessita reservar grande parte de seu capital de giro para realizar estes pagamentos, proporcionado uma situação financeira estável.

3 RESULTADOS

Com o intuito de providenciar a comparação do montante a ser pago pela instituição nos modelos propostos, vêm-se apresentar os métodos para cálculos das situações apresentadas anteriormente conforme legislação vigente.

3.1 CÁLCULOS DO PARCELAMENTO DO ICMS

Conforme já mencionado, este estudo é desenvolvido sobre o imposto apurado em 12/2011 com vencimento original na data de 10/01/2012. Mediante ao não pagamento do imposto em seu vencimento, foi constituído em 22/02/2012 o parcelamento para pagamento do imposto por confissão no montante de R\$ 500.000,00, num total de 12 parcelas, com o primeiro vencimento em 29/02/2012 e as demais parcelas com vencimento no último dia de cada mês posterior.

Visando constituir as parcelas a serem utilizada no parcelamento, divide-se o valor total do montante pelo número de parcelas. Desta maneira, encontra-se o valor do montante principal em cada parcela, conforme demonstra o Quadro 1:

Parcela	Vencimento	Imposto
1ª	29/02/2012	R\$ 41.666,67
2ª	31/03/2012	R\$ 41.666,67
3ª	30/04/2012	R\$ 41.666,67
4ª	31/05/2012	R\$ 41.666,67
5ª	30/06/2012	R\$ 41.666,67
6ª	31/07/2012	R\$ 41.666,67
7ª	31/08/2012	R\$ 41.666,67
8ª	30/09/2012	R\$ 41.666,67
9ª	31/10/2012	R\$ 41.666,67
10ª	30/11/2012	R\$ 41.666,67
11ª	31/12/2012	R\$ 41.666,67
12ª	31/01/2013	R\$ 41.666,67
Total		R\$ 500.000,00

Quadro 1: Cálculo do montante em cada parcela referente ao Parcelamento do ICMS
Fonte: Elaborada pelo autor com base no Regulamento do ICMS (RICMS)

Na constituição do parcelamento, em 22/02/2012, o montante é atualizado conforme descreve o Regulamento do ICMS (RICMS). Calcula-se a multa com 0,3333% por dia de

atraso no pagamento, como o imposto teve vencimento original em 10/01/2012, passaram-se 43 dias até a constituição do parcelamento que foi feita na data de 22/02/2012. Assim, o Quadro 2 representa a forma de obtenção da taxa de atualização do imposto:

$43 \text{ dias} \times 0,3333\% = 0,143319$
--

Quadro 2: Cálculo da taxa para obtenção da multa referente ao Parcelamento do ICMS
Fonte: Elaborada pelo autor com base no Regulamento do ICMS (RICMS)

Posteriormente, multiplica-se a taxa de atualização com o montante parcelado conforme o Quadro 3:

Taxa de atualização x Montante (R\$)

$0,143319 \times \text{R\$ } 500.000,00 = \text{R\$ } 71.659,50$
--

Quadro 3: Cálculo da Multa do Parcelamento do ICMS
Fonte: Elaborada pelo autor com base no Regulamento do ICMS (RICMS)

Desta maneira, encontra-se a multa atualizada em 22/02/2012, que será dividida igualmente pelo número de parcelas, como demonstra o Quadro 4:

Multa total dividida pelo número de parcelas

$\text{R\$ } 71.659,50 \div 12 = \text{R\$ } 5.971,63$
--

Quadro 4: Divisão da Multa sobre as parcelas do Parcelamento do ICMS
Fonte: Elaborada pelo autor com base no Regulamento do ICMS (RICMS)

Já o cálculo dos juros, conforme o Regulamento do ICMS (RICMS), é obtido por meio da aplicação da Taxa Selic acumulada sobre o montante de cada parcela. O juro será incidente a partir da competência subsequente ao vencimento original do imposto e será atualizado conforme o vencimento das parcelas.

Como já mencionado, utilizaremos a Taxa Selic fixada em 1% (um por cento) ao mês para fins comparativos da pesquisa. Aplicando estes conceitos ao objeto de nossa pesquisa e considerando a divisão do montante principal pelo número de parcelas temos a situação exposta no Quadro 5, indicando a atualização dos juros conforme o vencimento das parcelas:

Vencimento	Montante	Selic Acumulada	Juros
29/02/2012	R\$ 41.666,67	1%	R\$ 416,67
31/03/2012	R\$ 41.666,67	2%	R\$ 833,33
30/04/2012	R\$ 41.666,67	3%	R\$ 1.250,00
31/05/2012	R\$ 41.666,67	4%	R\$ 1.666,67
30/06/2012	R\$ 41.666,67	5%	R\$ 2.083,33
31/07/2012	R\$ 41.666,67	6%	R\$ 2.500,00
31/08/2012	R\$ 41.666,67	7%	R\$ 2.916,67
30/09/2012	R\$ 41.666,67	8%	R\$ 3.333,33
31/10/2012	R\$ 41.666,67	9%	R\$ 3.750,00
30/11/2012	R\$ 41.666,67	10%	R\$ 4.166,67
31/12/2012	R\$ 41.666,67	11%	R\$ 4.583,33
31/01/2013	R\$ 41.666,67	12%	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 500.000,00	-	R\$ 32.500,00

Quadro 5: Cálculo dos Juros do Parcelamento por meio da Taxa Selic Acumulada a cada vencimento
Fonte: Elaborada pelo autor com base no Regulamento do ICMS (RICMS)

Assim, é possível visualizar por meio do Quadro 6, o valor total que a empresa pagará pelo parcelamento de R\$ 500.000,00 em 12 parcelas do ICMS:

Parcela	Vencimento	Imposto	Multa	Juros	Total
1ª	29/02/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 416,67	R\$ 48.054,96
2ª	31/03/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 833,33	R\$ 48.471,63
3ª	30/04/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 1.250,00	R\$ 48.888,30
4ª	31/05/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 1.666,67	R\$ 49.304,96
5ª	30/06/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 2.083,33	R\$ 49.721,63
6ª	31/07/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 2.500,00	R\$ 50.138,30
7ª	31/08/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 2.916,67	R\$ 50.554,96
8ª	30/09/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 3.333,33	R\$ 50.971,63
9ª	31/10/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 3.750,00	R\$ 51.388,30
10ª	30/11/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 4.166,67	R\$ 51.804,96
11ª	31/12/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 4.583,33	R\$ 52.221,63
12ª	31/01/2013	R\$ 41.666,67	R\$ 5.971,63	R\$ 5.000,00	R\$ 52.638,30
Total		R\$ 500.000,00	R\$ 71.659,50	R\$ 32.500,00	R\$ 604.159,54

Quadro 6: Cálculo dos valores totais a serem desembolsados por meio do Parcelamento do ICMS.
Fonte: Elaborada pelo autor com base no Regulamento do ICMS (RICMS)

Conforme o Quadro 6, o desembolso total para o parcelamento de R\$ 500.000,00 em 12 parcelas do ICMS será de R\$ 604.159,54.

3.2 CÁLCULOS DO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO DO PIS/PASEP

Conforme já mencionado, este estudo será desenvolvido sobre o imposto apurado em 12/2011 com vencimento original na data de 25/01/2012. Mediante ao não pagamento do imposto em seu vencimento, foi constituído em 22/02/2012 o parcelamento para pagamento do imposto por confissão no montante de R\$ 500.000,00, num total de 12 parcelas, com o primeiro vencimento em 29/02/2012 e as demais parcelas com vencimento no último dia de cada mês posterior.

Visando constituir as parcelas do Parcelamento Simplificado do PIS, divide-se o valor total do montante pelo número de parcelas, igualmente como foi feito no Parcelamento do ICMS. Desta maneira, encontra-se o valor do montante principal em cada parcela, conforme demonstra o Quadro 7:

Parcela	Vencimento	Imposto
1ª	29/02/2012	R\$ 41.666,67
2ª	31/03/2012	R\$ 41.666,67
3ª	30/04/2012	R\$ 41.666,67
4ª	31/05/2012	R\$ 41.666,67
5ª	30/06/2012	R\$ 41.666,67
6ª	31/07/2012	R\$ 41.666,67
7ª	31/08/2012	R\$ 41.666,67
8ª	30/09/2012	R\$ 41.666,67
9ª	31/10/2012	R\$ 41.666,67
10ª	30/11/2012	R\$ 41.666,67
11ª	31/12/2012	R\$ 41.666,67
12ª	31/01/2013	R\$ 41.666,67
Total		R\$ 500.000,00

Quadro 7: Cálculo do montante em cada parcela referente ao Parcelamento Simplificado do PIS.

Fonte: Elaborada pelo autor com base na Portaria Conjunta nº 15 de 2009.

Na constituição do parcelamento, em 22/02/2012, o montante é atualizado conforme descreve a Portaria Conjunta nº 15 de 2009. Calcula-se a multa com 0,3333% por dia de atraso no pagamento, como o imposto teve vencimento original em 25/01/2012, passaram-se 28 dias até a constituição do parcelamento que foi feita na data de 22/02/2012. Assim, o Quadro 8 representa a forma de obtenção da taxa de atualização do imposto:

$28 \text{ dias} \times 0,3333\% = 0,09332$

Quadro 8: Cálculo da taxa para obtenção da multa referente ao Parcelamento Simplificado PIS.
Fonte: Elaborada pelo autor com base na Portaria Conjunta nº 15 de 2009.

Posteriormente, multiplica-se a taxa de atualização com o montante parcelado conforme o Quadro 9:

Taxa de atualização x Montante (R\$)

$0,09332 \times \text{R\$ } 500.000,00 = \text{R\$ } 46.662,00$

Quadro 9: Cálculo da Multa do Parcelamento Simplificado do PIS.
Fonte: Elaborada pelo autor com base na Portaria Conjunta nº 15 de 2009.

Desta maneira, encontra-se a multa atualizada em 22/02/2012, que será dividida igualmente pelo número de parcelas, como demonstra no Quadro 10:

Multa total dividida pelo número de parcelas

$\text{R\$ } 46.662,00 \div 12 = \text{R\$ } 3.888,50$
--

Quadro 10: Divisão da Multa sobre as parcelas no Parcelamento Simplificado do PIS.
Fonte: Elaborada pelo autor com base na Portaria Conjunta nº 15 de 2009.

Já o cálculo dos juros, conforme a Portaria Conjunta nº 15 de 2009, é obtido por meio da aplicação da Taxa Selic acumulada sobre o montante de cada parcela. O juro será incidente a partir da competência subsequente ao vencimento original do imposto e será atualizado conforme o vencimento das parcelas.

Como já mencionado, utilizaremos a Taxa Selic fixada em 1% (um por cento) ao mês para fins comparativos da pesquisa. Aplicando estes conceitos ao objeto de nossa pesquisa e considerando a divisão do montante principal pelo número de parcelas temos a situação exposta no Quadro 11, indicando a atualização dos juros conforme o vencimento das parcelas:

Vencimento	Montante	Selic Acumulada	Juros
29/02/2012	R\$ 41.666,67	1%	R\$ 416,67
31/03/2012	R\$ 41.666,67	2%	R\$ 833,33
30/04/2012	R\$ 41.666,67	3%	R\$ 1.250,00
31/05/2012	R\$ 41.666,67	4%	R\$ 1.666,67
30/06/2012	R\$ 41.666,67	5%	R\$ 2.083,33
31/07/2012	R\$ 41.666,67	6%	R\$ 2.500,00
31/08/2012	R\$ 41.666,67	7%	R\$ 2.916,67
30/09/2012	R\$ 41.666,67	8%	R\$ 3.333,33
31/10/2012	R\$ 41.666,67	9%	R\$ 3.750,00
30/11/2012	R\$ 41.666,67	10%	R\$ 4.166,67
31/12/2012	R\$ 41.666,67	11%	R\$ 4.583,33
31/01/2013	R\$ 41.666,67	12%	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 500.000,00	-	R\$ 32.500,00

Quadro 11: Cálculo dos Juros do Parcelamento por meio da Taxa Selic Acumulada a cada vencimento.
Fonte: Elaborada pelo autor com base na Portaria Conjunta nº 15 de 2009.

É perceptível, que o valor total de juros que será pago no Parcelamento Simplificado do PIS é igual valor encontrado no Parcelamento do ICMS. No Quadro 12, visualiza-se o valor total que a empresa pagará pelo parcelamento simplificado de R\$ 500.000,00 em 12 parcelas do:

Parcela	Vencimento	Imposto	Multa	Juros	Total
1ª	29/02/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 416,67	R\$ 45.971,84
2ª	31/03/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 833,33	R\$ 46.388,50
3ª	30/04/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 1.250,00	R\$ 46.805,17
4ª	31/05/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 1.666,67	R\$ 47.221,84
5ª	30/06/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 2.083,33	R\$ 47.638,50
6ª	31/07/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 2.500,00	R\$ 48.055,17
7ª	31/08/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 2.916,67	R\$ 48.471,84
8ª	30/09/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 3.333,33	R\$ 48.888,50
9ª	31/10/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 3.750,00	R\$ 49.305,17
10ª	30/11/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 4.166,67	R\$ 49.721,84
11ª	31/12/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 4.583,33	R\$ 50.138,50
12ª	31/01/2013	R\$ 41.666,67	R\$ 3.888,50	R\$ 5.000,00	R\$ 50.555,17
Total		R\$ 500.000,00	R\$ 46.662,00	R\$ 32.500,00	R\$ 579.162,04

Quadro 12: Cálculo dos valores totais a serem desembolsados por meio do Parcelamento Simplificado do PIS.
Fonte: Elaborada pelo autor com base na Portaria Conjunta nº 15 de 2009.

Conforme o Quadro 12, o desembolso total para o parcelamento simplificado de R\$ 500.000,00 em 12 parcelas do PIS será de R\$ 579.162,04.

3.3 EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

Conforme mencionado anteriormente, para cálculo do desembolso total que esta alternativa acarretará será utilizada como forma de atualização do empréstimo a taxa de juros pré-fixada conforme informação disponibilizada no site da Febraban (Federação Brasileira dos Bancos) e não serão considerados para fins comparativos outras despesas, como o IOF (Impostos sobre Operações Financeiras) e taxas administrativas, pela dificuldade de mensuração das mesmas para utilizá-las de forma coerente na pesquisa.

Segundo a Federação Brasileira de Bancos a taxa média de juros para pessoa jurídica em janeiro de 2012 pré-fixada é de 2,17 % ao mês, considerando o pagamento em 12 parcelas e cálculo por meio do juro composto, o Quadro 13 apresenta a simulação de empréstimo bancário na situação da pesquisa até sua quitação:

Parcela	Vencimento	Montante	Juros	Montante total
1ª	29/02/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 10.833,33	R\$ 52.500,00
2ª	31/03/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 11.068,06	R\$ 52.734,72
3ª	30/04/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 11.307,86	R\$ 52.974,53
4ª	31/05/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 11.552,87	R\$ 53.219,53
5ª	30/06/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 11.803,18	R\$ 53.469,85
6ª	31/07/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 12.058,91	R\$ 53.725,58
7ª	31/08/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 12.320,19	R\$ 53.986,86
8ª	30/09/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 12.587,13	R\$ 54.253,80
9ª	31/10/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 12.859,85	R\$ 54.526,52
10ª	30/11/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 13.138,48	R\$ 54.805,15
11ª	31/12/2012	R\$ 41.666,67	R\$ 13.423,15	R\$ 55.089,81
12ª	31/01/2013	R\$ 41.666,67	R\$ 13.713,98	R\$ 55.380,65
Total		R\$ 500.000,00	R\$ 146.666,99	R\$ 646.666,99

Quadro 13: Cálculo do desembolso total através da opção de Empréstimo Bancário.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Desta maneira, identifica-se que a opção de capital de giro por meio de empréstimo bancário, no caso analisado, resultará num desembolso total de R\$ 646.666,99.

3.4 ANÁLISES DOS RESULTADOS

Após a realização dos cálculos das alternativas consideradas para este estudo, pode-se observar que a opção do Parcelamento do ICMS apresentou um desembolso até a quitação total da obrigação no valor de R\$ 604.159,54, com a primeira parcela com vencimento em 29/02/2012 tendo um valor de R\$ 48.054,96 e a última parcela com vencimento em 31/01/2013 no valor de R\$ 52.638,30. Esta diferença entre as parcelas deve-se, como já comentado, aos juros que são considerados na forma cumulativa desde a confirmação do parcelamento até a finalização do mesmo, já que a multa é atualizada somente até a data da confirmação do parcelamento e dividida igualmente entre as parcelas que compõem a operação.

A opção por meio do Parcelamento Simplificado do PIS demonstrou um desembolso total até a quitação da obrigação de R\$ 579.162,00, com a primeira parcela com vencimento em 29/02/2012 tendo um valor de R\$ 45.971,83 e a última parcela com vencimento em 31/01/2013 no valor de R\$ 50.555,17. Esta diferença entre as parcelas deve-se, como já comentado, aos juros que são considerados na forma cumulativa desde a confirmação do parcelamento até a finalização do mesmo, já que a multa é atualizada somente até a data da confirmação do parcelamento e dividida igualmente entre as parcelas que compõem a operação. Observa-se que a forma de atualização da multa e juros do Parcelamento Simplificado do PIS é igual ao Parcelamento do ICMS, porém a diferença no pagamento total entre os dois métodos deve-se ao fato do vencimento original do PIS, em 25/01/2012, ser 15 dias depois do vencimento original do ICMS, em 10/01/2012, representando uma diferença para o cálculo da multa que leva em consideração a quantidade de dias após o vencimento original até a constituição do parcelamento.

No pagamento do montante pelo crédito bancário, foi utilizado o juro composto pré-fixado como única maneira de atualização do valor. Assim, esta alternativa apresentou um desembolso total até a quitação da obrigação de R\$ 646.666,99, com a primeira parcela com vencimento em 29/02/2012 no valor de R\$ 52.500,00 e a última parcela com vencimento em 31/03/2012 no valor de R\$ 55.380,55.

Desta maneira, conclui-se que a opção mais vantajosa financeiramente para a empresa, nas hipóteses levantadas na pesquisa, é a opção do Parcelamento Simplificado do PIS, acarretando menor destinação do capital de giro para pagamento desta obrigação, no valor total de R\$ 579.162,00. Esta alternativa apresenta os melhores resultados quanto a relação

risco versus retorno para a empresa na obtenção do capital de giro por meio de terceiros e demonstra o quão útil é a utilização dos conceitos do custo de oportunidade na gestão financeira para manutenção de caixa analisando a melhor alternativa num processo decisório.

No Quadro 14 existe a comparação dos montantes totais desembolsados em cada alternativa levantada pela pesquisa.

Alternativa	Montante Total Desembolsado	
Parcelamento por confissão do ICMS	R\$	604.159,50
Parcelamento Simplificado do PIS	R\$	579.162,00
Empréstimo Bancário	R\$	646.666,99

Quadro 14: Comparativa do montante total desembolsado em cada alternativa levantada na pesquisa.
Fonte: Elaborada pelo autor.

É possível apontar também, que este estudo responde o problema de pesquisa, demonstrando que a utilização dos conceitos do custo de oportunidade pode auxiliar na gestão financeira da empresa, apontando numa tomada de decisão, no caso da pesquisa para obtenção do capital de giro, a alternativa mais vantajosa financeiramente e o melhor resultado para a relação risco versus retorno nas opções levantadas.

Conforme descrito ao longo deste trabalho de conclusão de curso, o custo de oportunidade é uma ferramenta na gestão financeira que auxilia os gestores, principalmente, em situações de tomadas de decisões. Estes momentos decisórios podem englobar todos os setores da empresa, representando grande importância para o futuro da administração, na definição dos caminhos e estratégias a serem escolhidos.

Na avaliação de qual ação a empresa vai executar a relação do risco versus retorno também deve ser considerada pelos gestores, com o intuito de elevar a qualidade e confiabilidade da decisão tomada. Desta maneira, este trabalho se desenvolveu com o objetivo de demonstrar, por meio do caso analisado, qual é a melhor alternativa financeira para obtenção de capital de giro à empresa.

3.5 SUGESTÃO PARA FUTUROS TRABALHOS

Sugere-se para realização de trabalhos futuros que seja realizado um estudo ainda mais aprofundado na definição do custo de oportunidade no auxílio da gestão financeira,

identificando novas contribuições que esta ferramenta pode acarretar na administração das empresas.

Outra sugestão de estudo seria utilizar outras bibliografias a fim de encontrar diferentes maneiras de obtenção do capital de giro, realizando os cálculos de novas alternativas com o objetivo de comparação para apontar a mais vantajosa financeiramente para a empresa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasil, 1988.

_____. **Decreto n.º 7212/01.** Dispõe sobre o Regulamento da cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI01. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm> Acesso em: 19 maio de 2012.

_____. **Decreto n.º 5.164/04.** Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas à incidência não-cumulativa das referidas contribuições. Brasil, 2004.

_____. **Lei complementar n.º 07, de 07 de setembro de 1970.** Dispõe sobre o Programa de Integração Social, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1970.

_____. **Lei complementar n.º 70, de 30 de novembro de 1991.** Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1991.

_____. **Lei complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996.** Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as sociedades por ações. Brasília, DF: Senado, 1976.

_____. **Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998.** Dispõe sobre os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002.** Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2002.

_____. **Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2003.

_____. **Portaria n.º 15, de 15 de novembro de 2009.** Dispõe sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional. Brasília, DF: Senado, 2009.

ASSAF NETO, Alexandre; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Administração do capital de giro.** São Paulo: Atlas, 2011.

DE SORDI, José Osvaldo de. **Administração da informação:** fundamentos e práticas para uma nova gestão do conhecimento. São Paulo: Saraiva, 2008.

DENARDIN, Anderson Antonio. **A importância do Custo de Oportunidade para Avaliação de Empreendimentos Baseados na Criação de Valor Econômico (*Economic Value Added – EVA*).** Disponível em <<http://www.ufrgs.br/necon/3-06.pdf>> Acesso em 01/05/2012.

DI AGUSTINI, Carlos Alberto. **Capital de Giro:** análise das alternativas fontes de financiamento. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ESTADÃO ECONOMIA & NEGÓCIOS. **Notícias:** Arrecadação da Receita em 2010 soma R\$ 806 bilhões. 20/01/2011. Disponível em

<<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia%20brasl,arrecadacao-da-receita-em-2010-soma-r-806-bilhoes,51820,0.htm>>. Acesso em 21/04/2012.

FABRETTI, Lúdio Camargo. **Contabilidade tributária**. 11ª Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FEBRABAN. **Federação Brasileira de Bancos**. Disponível em:

<<http://www.febraban.org.br>>. Acesso em 18/03/2012

FERREIRA, José Antonio Stark. **Contabilidade de custos**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

GROPPELLI, A. A; NIKBAKHT, Ehsan. **Administração financeira**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

KOLIVER, Olivio. **Contabilidade de Custos**. Curitiba: Jaruá, 2010.

IBGE. **Instituto brasileiro de geografia e estatística**. Disponível em:

<<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 12 fev. 2012.

MARCONI, A. Marina; LAKATOS, M. Eva. **Fundamentos de metodologia científica**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEGLIORINI, Evandir; SILVA, Marco Aurélio Vallim Reis da. **Administração financeira: uma abordagem brasileira**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de; **Contabilidade tributária**. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins; CHIEREGATO, Renato; JUNIOR, José Hernandez Perez;

GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de contabilidade tributária**. São Paulo: Atlas, 2003.

QUINTANA, Alexandre Costa. **Fluxo de caixa:** demonstrações contábeis – de acordo com a Lei 11.638/07. Curitiba: Juruá, 2009.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade:** teoria e prática. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa:** a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas, 2009.

SANTA CATARINA. **Lei n.º 10.297, de 26 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e adota outras providências. Santa Catarina, 1996.

_____. **Lei n.º 10.789, de 03 de julho de 1998.** Dispõe sobre normas de administração tributária para estimular o cumprimento voluntário de obrigações fiscais e estabelece outras providências. Santa Catarina, 1998.

_____. **Decreto n.º 2870/01; Anexo 2.** Dispõe sobre o regulamento do ICMS RICMS 01. Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br>>. Acesso em: 04 março. 2012.

SANTOS, Cosme dos. **Guia prático para elaboração do demonstrativo dos fluxos de caixa – DFC.** 2 ed. Curitiba: Juruá, 2009.

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; PINHEIRO, Paulo Roberto. **Fundamentos de gestão estratégica de custos.** São Paulo: Atlas, 2006.

SANVICENTE, Antonio Zonatto. **Administração Financeira.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SEF – **Secretaria de Estado da Fazenda.** Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br/>>. Acesso em 21/04/2012.

SOUZA, Luiz Eurico de. **Fundamentos de contabilidade gerencial**: um instrumento para agregar valor. Curitiba: Jaruá, 2008.

SOUZA, Marcos Antônio de; DIEHL, Carlos Alberto. **Gestão de custos**: uma abordagem integrada entre contabilidade, engenharia e administração. São Paulo: Atlas, 2009.

UOL ECONOMIA. **Notícias**: No Brasil, 24% das empresas fecham no primeira ano de vida, diz IBGE. 27/10/2010. Disponível em: < <http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2010/10/27/24-da-empresa-brasileiras-fecham-no-primeiro-ano-de-vida-diz-ibge.jhtm> >. Acesso em 13/04/2012.